



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PORTARIA Nº 499 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Rosimere Sathler Gomes Franco, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 14.06.2019 a 14.06.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora Josiane Huebra Matos, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.12.2019 a 02.12.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 500 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Rosimere Sathler Gomes Franco, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 14.06.2019 a 14.06.2020;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Rosimere Sathler Gomes Franco**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 14.06.2019 a 14.06.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 501 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Marta Camilo da Silva, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.08.2019 a 01.08.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Marta Camilo da Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 01.08.2020.*

*Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.*

*Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 502/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor Agnaldo Amares, operária braçal, efetivo, o qual requer a concessão do 2º mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 12.04.2015 a 11.04.2020, optando pela conversão sem trabalho;

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

**Considerando** que o 1º mês referente ao período foi concedido ao servidor por meio da Portaria Municipal nº. 302/20;

**Considerando** que o servidor faz jus a concessão de seu 2º mês de licença-prêmio, bem como, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor Agnaldo Amares, operário braçal, efetivo, a contar de 22.12.2020 a 20.01.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.**

**Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período aquisitivo de 12.04.2015 a 11.04.2020, restando um mês a ser concedido em momento oportuno.**

**Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 503 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pelo servidor Thiago Tavares da Silva Marinho, motorista, efetivo, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.08.2019 a 01.08.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Thiago Tavares da Silva Marinho**, motorista, efetivo, a contar de 11.01.2021 a 09.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 01.08.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 504 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pelo servidor João Luiz de Paiva, auxiliar administrativo, efetivo, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 02.05.2019 a 02.05.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **João Luiz de Paiva**, auxiliar administrativo, efetivo, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2019 a 02.05.2020

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 505 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pelo servidor Leonilson Gonçalves Rocha Junior, auxiliar de serviços gerais, efetivo, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 19.06.2019 a 19.06.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Leonilson Gonçalves Rocha Junior**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 19.06.2019 a 19.06.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 506 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pelo servidor Anita Antônio Simão, auxiliar de serviços gerais, efetivo, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 19.06.2019 a 19.06.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor Anita Antônio Simão, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.*

*Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 14.06.2019 a 14.06.2020.*

*Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.*

*Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 507 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

**Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Cristina Cotrim D'Alessandro, fisioterapeuta, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 19.09.2018 a 19.09.2019;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora Cristina Cotrim D'Alessandro, fisioterapeuta, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.**

**Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 19.09.2018 a 19.09.2019.**

**Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 508 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Maranice Salvadora da Silva, coordenadora de departamento, comissionada, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 02.01.2019 a 02.01.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

**Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Maranice Salvadora da Silva**, coordenador de departamento, comissionado, a contar de 07.12.2020, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 02.01.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 509 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

***Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

***Considerando*** o requerimento formulado pelo servidor **Sérgio Borges**, vigia, efetivo, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 09.12.2018 a 09.12.2019;

***Considerando*** os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

***Considerando*** que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Sérgio Borges**, vigia, efetivo, a contar de 20.12.2020 a 18.01.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09.12.2018 a 09.12.2019.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20.12.2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.





*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 510 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Josilene Aparecida de Souza Dutra, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.08.2019 a 01.08.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Josilene Aparecida de Souza Dutra**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 01.08.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 511 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

**Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Aparecida Huebra da Mata, professora, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 09.03.2019 a 09.03.2020;*

*Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação (Supervisor e Orientador Educacional), professor eventual, professor recuperador, professor para o ensino e uso da Biblioteca, Coordenador Pedagógico, Servente Escolar e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora Maria Aparecida Huebra da Mata, professora, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 62, e inciso I, e art. 109, ambos da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09.03.2019 a 09.03.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 512 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Luiza Helena Cerqueira Cezário, professora, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 02.05.2019 a 02.05.2020;*

*Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação (Supervisor e Orientador Educacional), professor eventual, professor recuperador, professor para o ensino e uso da Biblioteca, Coordenador Pedagógico, Servente Escolar e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

janeiro;

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Luiza Helena Cerqueira Cezário**, professora, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 62, e inciso I, e art. 109, ambos da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2019 a 02.05.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 513 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Luciana Berberth Corrêa, professora, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.04.2019 a 01.04.2020;*

*Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação (Supervisor e Orientador Educacional), professor eventual, professor recuperador, professor para o ensino e uso da Biblioteca, Coordenador Pedagógico, Servente Escolar e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Luciana Berberth Corrêa**, professora, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 62, e inciso I, e art. 109, ambos da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.04.2019 a 01.04.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 514 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;**

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora Mirian Aparecida Pires Huebra, professora, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 03.02.2019 a 03.02.2020;

**Considerando** que professor regente municipal, o especialista em educação (Supervisor e Orientador Educacional), professor eventual, professor recuperador, professor para o ensino e uso da Biblioteca, Coordenador Pedagógico, Servente Escolar e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

**Considerando** os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Mirian Aparecida Pires Huebra**, professora, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 62, e inciso I, e art. 109, ambos da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 03.02.2019 a 03.02.2020.*

*Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.*

*Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 515 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Janaína Berberth Correa Werner, auxiliar administrativo, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.04.2019 a 01.04.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Janaína Berberth Correa Werner**, auxiliar administrativo, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.*

*Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.04.2019 a 01.04.2020.*

*Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.*

*Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





**PORTARIA Nº 516 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;**

*Considerando o requerimento formulado pela servidora Adriana Maria da Cruz Freires, professora, efetiva, atualmente cedida para exercer atividades forenses na Comarca de Manhumirim-MG, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 10.10.2019 a 10.10.2020;*

*Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

*Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora Adriana Maria da Cruz Freires, professora, efetiva, a contar de 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.10.2019 a 10.10.2020.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 517/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

*Considerando o requerimento formulado pelo servidor Jossélio Duarte do Prado, motorista, efetivo, o qual requer a concessão do 3º mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30.07.2008 a 29.07.2013, optando pela conversão sem trabalho;*

*Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

**Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019**

*Lei 638/2017;*

*Considerando que o 1º e 2º mês do período foram concedidas por meio das Portarias Municipais de nº 445/2020 e nº 462/2020, bem como, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Jossélio Duarte do Prado**, motorista, efetivo, a contar da data 24.12.2020 a 22.01.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 30.07.2008 a 29.07.2013, restando o período de 2013/2018 a ser concedido em momento oportuno.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de dezembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Extrato Contrato**

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal, em caráter de urgência, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 – Contrato Temporário nº 131/2020 — Contratado (a): **MAYARA DO ROSARIO HUEBRA** - Função: realizar as tarefas pertinentes ao atendimento e prestação de serviços de **TENCNICO EM ENFERMAGEM**, com a carga horária e remuneração estabelecidas no Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos e Salários do Município – Lei 638/2017, aplicando-se, inclusive, todas as demais disposições legais inerentes ao estatuto dos servidores municipais - Vigência: 11/12/2020 a 31/12/2020 – Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal, em caráter de urgência, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 – Contrato Temporário nº 131/2020 — Contratado (a): **GEISIANE CESARIO DE CARVALHO** - Função: realizar as tarefas pertinentes ao atendimento e prestação de serviços de **TENCNICO EM ENFERMAGEM**, com a carga horária e remuneração estabelecidas no Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos e Salários do Município – Lei 638/2017, aplicando-se, inclusive, todas as demais disposições legais inerentes ao estatuto dos servidores municipais - Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020 – Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços.  
– Contrato Temporário nº 037/2020 – Processo Seletivo 003/2019 – Servidor Rescindido: **JOAO PEDRO DE ANDRADE** – Cargo: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** – Data da Rescisão: 18/11/2020 - Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter de urgência – COVID-19 – Contrato Temporário nº 131/2020 – Servidor Rescindido: **MAYARA DO ROSARIO HUEBRA** – Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM** – Data da Rescisão: 19/12/2020 - Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de dezembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 205. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**LEI MUNICIPAL Nº. 728/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Durandé, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.”.*

*O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o imóvel urbano descrito na matrícula imobiliária nº. R1-5.554, do cartório de Registro de Imóvel de Manhumirim, de propriedade de Athos Colombo Bastos, inscrito no CPF sob o nº 119.882.467-09 e Adonis Colombo Bastos, inscrito no CPF sob o nº. 123.205.887-44, residentes na Avenida Álvaro Moreira da Silva, Centro, Durandé-MG.

**§ 1º** - O imóvel definido no caput deste artigo consiste em uma casa residencial, medindo 5,00 m (cinco metros) de frente e fundos por 13,00 (treze metros) nas laterais, sobre um lote que mede 14,18 m (quatorze metros e dezoito centímetros) pelas linhas de frente, 15,95 m (quinze metros e noventa e cinco centímetros) pelas linhas de fundos, 45,71 m (quarenta e cinco metros e setenta e um centímetros) pela lateral direita e 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) pela lateral esquerda, com área total de 588,04 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e oito metros e quatro centímetros quadrados), e encontra-se situado na Rua Álvaro Moreira da Silva, Centro, Durandé-MG.

**§ 2º** - A comissão Permanente de Avaliação de Imóvel instituída pela Portaria Municipal nº. 205/2020 procedeu à análise do imóvel de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 439.900,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos) reais.

**Art. 2º** - O imóvel a que se trata esta lei será destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Durandé.

**Art. 3º** - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 439.900,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos) reais, a ser adimplido em uma única parcela até o dia 31.12.2020.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**